LEI MUNICIPAL Nº.: 3.796/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.287/2019, que altera o art. 15 da Lei Municipal nº 2.916/2013 e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 2º da Lei Municipal n° 3.287/2019, que altera o art. 15 da Lei Municipal nº 2.916/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13** - Fica criado os cargos de Fiscal de Inspeção Sanitária Municipal, de provimento efetivo, que passará a constar do Anexo III da Lei Municipal nº 2.283/2003 (Quadro de Pessoal efetivo) no Grupo Ocupacional: Operacional, na forma seguinte:

Classificação CBO	Denominação do Cargo	Quantitativo	Nível	Vencimento
GS – 3522 - 10	Fiscal de Inspeção de produtos e subprodutos de origem animal.	3	Nível superior de medicina-veterinária	R$ 5.228,78
GS – 3522 - 10	Fiscal de Inspeção de produtos e subprodutos de origem vegetal.	3	Nível superior de Engenharia Agronômica	R$ 5.228,78

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 14/02/2025
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo